



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XXII

Edição 740

11 de Março de 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporte Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Mauricio Silva Zanon

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechar Amil

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.227 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATUALIZA O ANEXO ÚNICO
PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.554 DE 17 DE MAIO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o contido no art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Nº 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.554, de 17 de maio de 2022, especialmente o parágrafo único do artigo 1º;

DECRETA:

Art. 1º O anexo único previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.554 de 17 de maio de 2022, passa a vigorar conforme valores em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bom Jesus do Itabapoana, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.230, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por **ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0**, conforme Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O SENHOR PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, Prefeito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 84, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022.

I - **CONSIDERANDO** as fortes precipitações pluviométricas, aferidas pela Defesa Civil Municipal, na ordem de 90 mm no intervalo de 90 minutos, que atingiram o município de Bom Jesus do Itabapoana, nas áreas descritas no FIDE RJ-F-3300605-12200-20240306, tendo início as 16h. do dia 06 de março de 2024;

II - **CONSIDERANDO** que como consequência das fortes precipitações pluviométricas, ocorreram inundações e alagamentos, que ocasionaram os danos e prejuízos de diversas unidades unifamiliares e comerciais, conforme o FIDE acima descrito;

III - **CONSIDERANDO** que algumas localidades atingidas são compostas de pessoas de vulnerabilidade social e que devido à enxurrada, deixou seus pertences expostos a sujidade, ocasionando a perda de imobiliários, eletroeletrônicos e de gêneros alimentícios, e para tal, necessitam de pronto emprego de recursos de ajuda humanitária e insumos para recomposição patrimonial básica;

IV - **CONSIDERANDO** que devido a necessidade do município em assistir os afetados pelo desastre em curso, a capacidade de resposta local foi comprometida



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de recuperação, em especial ações assistenciais aos vulneráveis afetados;

V - **CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de Bom Jesus do Itabapoana é favorável à declaração de Situação de Emergência, desastre nível II, conforme disposto na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência desastre nível II** nas áreas do município CONTIDAS NO Formulário de Informações do Desastre – FIDE RJ-F-3300605-12200-20240306 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **ENXURRADAS (COBRADE- 1.2.2.0.0)**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processo de desapropriação conforme a legislação federal aplicável ao tema com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto legal acima.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 180 dias (cento e oitenta) dias corridos, desde já ficando revogadas eventuais disposições contrárias ao mesmo.

Bom Jesus do Itabapoana, 06 de março de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.084, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.558.161,83 distribuídos nas seguintes dotações:

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
67	04.122.0117.2008.2008 4.4.90.52.00	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704 Jólio Referente a Royalties do Petróleo	30.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
68	04.123.0117.2008.0001 3.3.90.39.00	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 Jólio Referente a Royalties do Petróleo	606.519,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
117	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS MATERIAL DE CONSUMO	550 Transferência do Salário-Educação	147.642,83

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
163	12.364.0110.1281.1281 3.3.90.18.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	704 Jólio Referente a Royalties do Petróleo	2.000,00

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
251	27.122.0114.2018.2018 3.3.90.39.00	BOM JESUS - SUS VIRANDO O JOGO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 Jólio Referente a Royalties do Petróleo	30.000,00

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
273	15.451.0124.2011.2011 3.3.90.39.00	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 Jólio Referente a Royalties do Petróleo	722.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
333	10.122.0105.2610.0000 4.4.90.52.00	BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

22 01 01 Procuradoria Geral do Município

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
588	04.122.0116.2004.2004 3.3.90.14.00	GOVERNANÇA PARA OS CIDADÃOS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

TOTAL: R\$ 1.558.161,83

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08

Exercício: 2023

Anulação Total/Parcial:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
24	04.122.0119.2001.2001 3.3.90.36.00	RELAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 <i>recursos não Vinculados de Impostos</i>	-10.000,00

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
53	04.122.0117.2008.0009 3.3.90.39.00	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 <i>Julho Referente a Royalties do Petróleo</i>	-1.519,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
58	04.122.0117.2008.2008 3.3.90.30.00	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	704 <i>Julho Referente a Royalties do Petróleo</i>	-330.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
75	04.123.0117.2008.2008 3.3.90.92.00	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	704 <i>Julho Referente a Royalties do Petróleo</i>	-300.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
78	04.123.0117.2008.2008 4.6.90.71.00	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	704 <i>Julho Referente a Royalties do Petróleo</i>	-5.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
126	12.365.0110.2632.2632 3.3.90.32.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550 <i>Transferência do Salário-Educação</i>	-37.245,04

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
127	12.365.0110.2632.2632 3.3.90.32.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	704 <i>Julho Referente a Royalties do Petróleo</i>	-2.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
146	12.365.0110.2632.2632 4.4.90.51.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS OBRAS E INSTALAÇÕES	550 <i>Transferência do Salário-Educação</i>	-11.765,79

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
199	12.365.0110.2633.0000 4.4.90.51.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS OBRAS E INSTALAÇÕES	550 <i>Transferência do Salário-Educação</i>	-4.400,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
202	12.365.0110.2633.0000 4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550 <i>Transferência do Salário-Educação</i>	-2.691,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
206	12.365.0110.2634.0000 3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS MATERIAL DE CONSUMO	550 <i>Transferência do Salário-Educação</i>	-40.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
211	12.365.0110.2634.0000 3.3.90.36.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550 <i>Transferência do Salário-Educação</i>	-10.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
214	12.365.0110.2634.0000 4.4.90.51.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS OBRAS E INSTALAÇÕES	550 <i>Transferência do Salário-Educação</i>	-4.400,00

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08

Exercício: 2023

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
215	12.365.0110.2634.0000 4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550 <i>Transferência do Salário-Educação</i>	-4.141,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
226	12.366.0110.2635.0000 3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS MATERIAL DE CONSUMO	550 <i>Transferência do Salário-Educação</i>	-33.000,00

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
248	27.122.0114.2018.2018 3.3.90.30.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO MATERIAL DE CONSUMO	704 <i>Julho Referente a Royalties do Petróleo</i>	-30.000,00

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
285	15.451.0124.2011.0002 4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OBRAS E INSTALAÇÕES	704 <i>Julho Referente a Royalties do Petróleo</i>	-500.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
279	15.451.0124.2011.2011 4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OBRAS E INSTALAÇÕES	704 <i>Julho Referente a Royalties do Petróleo</i>	-20.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
281	15.451.0124.2011.2011 4.4.90.61.00	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	704 <i>Julho Referente a Royalties do Petróleo</i>	-2.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
408	10.304.0107.2614.0000 4.4.90.52.00	MONITORIA SAÚDE - SAÚDE EM CONSTANTE VIGILÂNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 <i>recursos não Vinculados de Impostos</i>	-10.000,00

13 01 01 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
565	06.125.0123.2172.2172 4.4.90.51.00	ORDEM PÚBLICA, MOBILIDADE, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL OBRAS E INSTALAÇÕES	704 <i>Julho Referente a Royalties do Petróleo</i>	-200.000,00

TOTAL: R\$ 1.558.161,83

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de abril de 2023

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Anexo Único – Decreto Municipal nº 2.227 de 28 de fevereiro de 2024.
Lei Municipal nº 1.554 de 17 de maio de 2022.

SALÁRIO BASE		R\$ 2.862,85						
1001 = PROFESSOR I 25H	0	1	2	3	4	5	6	7
MEDIO	R\$ 2.862,85	R\$ 2.920,11	R\$ 2.978,51	R\$ 3.038,08	R\$ 3.098,84	R\$ 3.160,82	R\$ 3.224,04	R\$ 3.288,52
SUPERIOR	R\$ 3.005,99	R\$ 3.066,11	R\$ 3.127,43	R\$ 3.189,98	R\$ 3.253,78	R\$ 3.318,86	R\$ 3.385,24	R\$ 3.452,94
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.156,29	R\$ 3.219,42	R\$ 3.283,81	R\$ 3.349,49	R\$ 3.416,48	R\$ 3.484,81	R\$ 3.554,51	R\$ 3.625,60
MESTRADO	R\$ 3.408,79	R\$ 3.476,97	R\$ 3.546,51	R\$ 3.617,44	R\$ 3.689,79	R\$ 3.763,59	R\$ 3.838,86	R\$ 3.915,64
DOCTORADO	R\$ 3.920,11	R\$ 3.998,51	R\$ 4.078,48	R\$ 4.160,05	R\$ 4.243,25	R\$ 4.328,12	R\$ 4.414,68	R\$ 4.502,97

SALÁRIO BASE		R\$ 3.435,42						
115 PROFESSOR I 30H	0	1	2	3	4	5	6	7
MEDIO	R\$ 3.435,42	R\$ 3.504,13	R\$ 3.574,21	R\$ 3.645,69	R\$ 3.718,60	R\$ 3.792,97	R\$ 3.868,83	R\$ 3.946,21
SUPERIOR	R\$ 3.607,19	R\$ 3.679,33	R\$ 3.752,92	R\$ 3.827,98	R\$ 3.904,54	R\$ 3.982,63	R\$ 4.062,28	R\$ 4.143,53
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.787,55	R\$ 3.863,30	R\$ 3.940,57	R\$ 4.019,38	R\$ 4.099,77	R\$ 4.181,77	R\$ 4.265,41	R\$ 4.350,72
MESTRADO	R\$ 4.090,55	R\$ 4.172,36	R\$ 4.255,81	R\$ 4.340,93	R\$ 4.427,75	R\$ 4.516,31	R\$ 4.606,64	R\$ 4.698,77
DOCTORADO	R\$ 4.704,13	R\$ 4.798,21	R\$ 4.894,17	R\$ 4.992,05	R\$ 5.091,89	R\$ 5.193,73	R\$ 5.297,60	R\$ 5.403,55

SALÁRIO BASE		R\$ 2.633,82						
1002 = PROFESSOR II 23H	0	1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	R\$ 2.633,82	R\$ 2.686,50	R\$ 2.740,23	R\$ 2.795,03	R\$ 2.850,93	R\$ 2.907,95	R\$ 2.966,11	R\$ 3.025,43
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.765,51	R\$ 2.820,82	R\$ 2.877,24	R\$ 2.934,78	R\$ 2.993,48	R\$ 3.053,35	R\$ 3.114,42	R\$ 3.176,71
MESTRADO	R\$ 2.986,75	R\$ 3.046,49	R\$ 3.107,42	R\$ 3.169,57	R\$ 3.232,96	R\$ 3.297,62	R\$ 3.363,57	R\$ 3.430,84
DOCTORADO	R\$ 3.434,76	R\$ 3.503,46	R\$ 3.573,53	R\$ 3.645,00	R\$ 3.717,90	R\$ 3.792,26	R\$ 3.868,11	R\$ 3.945,47

SALÁRIO BASE		R\$ 3.435,42						
1003 = SUPERVISOR ESCOLAR (30H)	0	1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	R\$ 3.607,19	R\$ 3.679,33	R\$ 3.752,92	R\$ 3.827,98	R\$ 3.904,54	R\$ 3.982,63	R\$ 4.062,28	R\$ 4.143,53
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.787,55	R\$ 3.863,30	R\$ 3.940,57	R\$ 4.019,38	R\$ 4.099,77	R\$ 4.181,77	R\$ 4.265,41	R\$ 4.350,72
MESTRADO	R\$ 4.090,55	R\$ 4.172,36	R\$ 4.255,81	R\$ 4.340,93	R\$ 4.427,75	R\$ 4.516,31	R\$ 4.606,64	R\$ 4.698,77
DOCTORADO	R\$ 4.704,13	R\$ 4.798,21	R\$ 4.894,17	R\$ 4.992,05	R\$ 5.091,89	R\$ 5.193,73	R\$ 5.297,60	R\$ 5.403,55

SALÁRIO BASE		R\$ 3.435,42						
1004 = ORIENTADOR EDUCACIONAL (30H)	0	1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	R\$ 3.607,19	R\$ 3.679,33	R\$ 3.752,92	R\$ 3.827,98	R\$ 3.904,54	R\$ 3.982,63	R\$ 4.062,28	R\$ 4.143,53
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.787,55	R\$ 3.863,30	R\$ 3.940,57	R\$ 4.019,38	R\$ 4.099,77	R\$ 4.181,77	R\$ 4.265,41	R\$ 4.350,72
MESTRADO	R\$ 4.090,55	R\$ 4.172,36	R\$ 4.255,81	R\$ 4.340,93	R\$ 4.427,75	R\$ 4.516,31	R\$ 4.606,64	R\$ 4.698,77
DOCTORADO	R\$ 4.704,13	R\$ 4.798,21	R\$ 4.894,17	R\$ 4.992,05	R\$ 5.091,89	R\$ 5.193,73	R\$ 5.297,60	R\$ 5.403,55

SALÁRIO BASE		R\$ 3.435,42						
1005 = ORIENTADOR PEDAGÓGICO (30H)	0	1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	R\$ 3.607,19	R\$ 3.679,33	R\$ 3.752,92	R\$ 3.827,98	R\$ 3.904,54	R\$ 3.982,63	R\$ 4.062,28	R\$ 4.143,53
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.787,55	R\$ 3.863,30	R\$ 3.940,57	R\$ 4.019,38	R\$ 4.099,77	R\$ 4.181,77	R\$ 4.265,41	R\$ 4.350,72
MESTRADO	R\$ 4.090,55	R\$ 4.172,36	R\$ 4.255,81	R\$ 4.340,93	R\$ 4.427,75	R\$ 4.516,31	R\$ 4.606,64	R\$ 4.698,77
DOCTORADO	R\$ 4.704,13	R\$ 4.798,21	R\$ 4.894,17	R\$ 4.992,05	R\$ 5.091,89	R\$ 5.193,73	R\$ 5.297,60	R\$ 5.403,55



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SALÁRIO BASE		R\$ 3.435,42						
1006 = INTERPRETE (30H)	0	1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	R\$ 3.607,19	R\$ 3.679,33	R\$ 3.752,92	R\$ 3.827,98	R\$ 3.904,54	R\$ 3.982,63	R\$ 4.062,28	R\$ 4.143,53
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.787,55	R\$ 3.863,30	R\$ 3.940,57	R\$ 4.019,38	R\$ 4.099,77	R\$ 4.181,77	R\$ 4.265,41	R\$ 4.350,72
MESTRADO	R\$ 4.090,55	R\$ 4.172,36	R\$ 4.255,81	R\$ 4.340,93	R\$ 4.427,75	R\$ 4.516,31	R\$ 4.606,64	R\$ 4.698,77
DOCTORADO	R\$ 4.704,13	R\$ 4.798,21	R\$ 4.894,17	R\$ 4.992,05	R\$ 5.091,89	R\$ 5.193,73	R\$ 5.297,60	R\$ 5.403,55

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.228, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2024 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei 1.710, de 22 de setembro de 2023, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, o Decreto nº 2.135, de 22 de setembro de 2023, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época;

CONSIDERANDO que os valores a serem reabertos, não foram utilizados no decorrer do exercício anterior;

CONSIDERANDO o artigo 167, §2º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.º 1º - Fica reaberto no orçamento vigente o **Crédito Adicional Especial**, em razão da lei municipal, nº 1.710, sancionada em 22 de setembro de 2023, no valor de **R\$ 340.978,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, classificadas sob as seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Unid.	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor
FMS	722	10.301.0106.2759.2759	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	706	50.184,00
FMS	723	10.301.0106.2758.2758	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	706	135.348,00
FMS	724	10.302.0109.2756.2756	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	706	125.446,00
TOTAL						340.978,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através das Portarias: Portaria GM/MS nº 669, de 06 de junho de 2023; Portaria GM/MS nº 671, de 06 de junho de 2023; Portaria GM/MS nº 1.033, de 27 de julho de 2023. Recursos financeiros de capital, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, os recursos provenientes destas portarias, estão depositados na agência 0178, conta bancária específica nº 624015-0, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus do Itabapoana, em 28 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.232, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2024 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei 1.732, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, o Decreto nº 2.182, de 12 de dezembro de 2023, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época;

CONSIDERANDO que os valores a serem reabertos, não foram utilizados no decorrer do exercício anterior;

CONSIDERANDO o artigo 167, §2º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.º 1º - Fica reaberto no orçamento vigente o **Crédito Adicional Especial**, em razão da lei municipal, nº 1.735, sancionada em 12 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 914.400,00 (novecentos e quatorze mil, e quatrocentos reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, classificadas sob as seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Unid.	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor
FMS	721	10.301.0106.2769.2769	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	706	914.400,00
TOTAL						914.400,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 1.206, de 11 de setembro de 2023. Recursos financeiros de capital, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, os recursos provenientes destas portarias, estão depositados na agência 0178, conta bancária específica nº 624015-0, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus do Itabapoana, em 11 de março de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
PAE - Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria SEMEEL nº 01/2024 de 10 de janeiro de 2024, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PAE Nº 01/2024 - **EDITAL 01/2024** - para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 21366, de 10 de outubro de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I**, observados as seguintes condições:

Art. 1º O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN - Prédio 1 - BJI-RJ, das 09h às 16h nos dias 04 e 05/03/2024 para entrega da documentação e às 09 horas do dia 06/03/2024 para escolha e posse.**

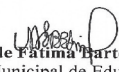
Art. 2º O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - EDITAL 01/2024.**

Art. 3º O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º** implicará a **renúncia tácita do convocado** e, consequentemente, a **perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.**

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 01 março de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Profissionais de Apoio Escolar – PAE a serem convocados para tomar posse no dia 06 de março de 2024, às 09 horas.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS (A)
27º	IZABEL DA SILVA OLIVEIRA – Em virtude da desistência 23º candidata
28º	ERIC WANDER DA SILVA
29º	ROBERTA SOARES BOECHAT PANI
30º	FABIANA LEMGRUBER BATISTA DA SILVA VEIGA
31º	ADELIA TAVEIRA DIAS TAVARES
32º	RENATA SOARES BOECHAT

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;

13.2.2. Carteira de identidade ;

13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

13.2.5. Título de eleitor

13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;

13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

13.2.11. Comprovante de residência atual;

13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;

13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.

13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ , que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.

13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.

13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.

13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 01 de março de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO
Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 173/2023 de 28 de julho de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- **EDITAL 01/2023** - para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 7125, de 30 de março de 2023 e Processo Administrativo nº 13.239 de 20 de junho de 2023 (19.055, de 04 de setembro de 2023), **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I**, observados as seguintes condições:

Art. 1º O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN - Prédio 1 - BJI-RJ, às 15h do dia 11/03/2024 para entrega da documentação e posse.**

Art. 2º O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - EDITAL 01/2023.**

Art. 3º O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º** implicará a **renúncia tácita do convocado** e, consequentemente, a **perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.**

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 05 março de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 11 de março de 2024 às 15 horas.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA			
Nº	CANDIDATO (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
1º Lugar	SILÉZIO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR II	23h

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;

13.2.2. Carteira de identidade ;

13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

13.2.5. Título de eleitor

13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;

13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;

13.2.11. Comprovante de residência atual;

13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;

13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

(contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.

13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.

13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.

13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.

13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 05 de março de 2024.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO
Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 173/2023 de 28 de julho de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- **EDITAL 01/2023** – para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 7125, de 30 de março de 2023 e Processo Administrativo nº 13.239 de 20 de junho de 2023 (19.055, de 04 de setembro de 2023), **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I**, observados as seguintes condições:

Art. 1º O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN – Prédio 1 - BJI-RJ, das 09h às 16h nos dias 08 e 11/03/2024 para entrega da documentação e às 15 horas do dia 12/03/2024 para posse.**

Art. 2º O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023-EDITAL 01/2023.**

Art. 3º O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.**

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 07 março de 2024.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 12 de março de 2024 às 15 horas.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA			
Nº	CANDIDATO (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
2º Lugar	THAYNÁ OLIVEIRA GONÇALVES – Em virtude da desistência do 1º candidato	PROFESSOR II	23h

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;

13.2.2. Carteira de identidade ;

13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

13.2.5. Título de eleitor

13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;

13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;

13.2.11. Comprovante de residência atual;

13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;

13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

(contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.

13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.

13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.

13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.

13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 07 de março de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazzi Boechat Amil
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023

Mônica de Fátima Bartolazzi Boechat Amil
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria 173/2023



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Luciano de Almeida Machado (CPF 030.488.147-36), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Manoel Seródio, nº 92 e 98, Pimentel Marques, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Estratégia Saúde da Família – Marilza Sampaio (Pimentel II), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.301.0106.2611.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 431, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Alessandra Xavier Santana Pimentel (CPF 023.362.567-49), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Vereador João Rodrigues do Carmo, nº 237 e 237 fundos, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Residência Terapêutica Feminina, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.302.0109.2612.2728, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 469, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Marcelo Xavier de Almeida (CPF 034.781.267-89), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua 21 de Abril, nº 340, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Farmácia Judicial, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/03/2024, com aluguel mensal de R\$2.546,85 (Dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Danilo da Silva Almeida (CPF 100.509.347-40), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Enéas Primo, nº 820, Santa Rosa, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Unidade Básica de Saúde – Monte Calvário, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
 Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Kenya de Moraes Teixeira (CPF 012.063.227-64), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Gonçalves da Silva, nº 119, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente o Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.302.0109.2612.2727, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 460, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
 Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Roseni Ferreira de Souza Curcio o termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua 21 de Abril, nº173, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Residência Terapêutica Masculina II, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$1.700,00 (Mil e setecentos reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.302.0109.2612.2728, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 469, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
 Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Maria Helena Teixeira Mathias, no ato representada por sua procuradora, Sra. Maria Aparecida Teixeira da Silva, termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Gonçalves da Silva, nº 210, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Farmácia Judicial, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$1.605,00 (Mil seiscentos e cinco reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
 Secretária de Saúde

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO**

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Marcelo Xavier de Almeida (CPF 034.781.267-89), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua 21 de Abril, nº 340, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Farmácia Judicial, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/03/2024, com aluguel mensal de R\$2.546,85 (Dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO**

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Kenya de Moraes Teixeira (CPF 012.063.227-64), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Gonçalves da Silva, nº 119, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente o Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.302.0109.2612.2727, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 460, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO**

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Luciano de Almeida Machado (CPF 030.488.147-36), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Manoel Seródio, nº 92 e 98, Pimentel Marques, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Estratégia Saúde da Família – Marilza Sampaio (Pimentel II), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.301.0106.2611.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 431, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO**

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Danilo da Silva Almeida (CPF 100.509.347-40), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Enéas Primo, nº 820, Santa Rosa, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Unidade Básica de Saúde – Monte Calvário, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Sandra Christina Mathias Tourinho Borges (CPF 987.772.207-06) termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à Praça Gov. Portela, nº 66, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente o Centro de Assistência Psicossocial I – Maria Clara Pimentel dos Santos, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 30/03/2024, com aluguel mensal de R\$5.277,69 (Cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.26.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 600, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Roseni Ferreira de Souza Curcio o termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua 21 de Abril, nº173, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Residência Terapêutica Masculina II, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$1.700,00 (Mil e setecentos reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.302.0109.2612.2728, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 469, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Maria Helena Teixeira Mathias, no ato representada por sua procuradora, Sra. Maria Aparecida Teixeira da Silva, termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Gonçalves da Silva, nº 210, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Farmácia Judicial, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$1.605,00 (Mil seiscentos e cinco reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Alessandra Xavier Santana Pimentel (CPF 023.362.567-49), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Vereador João Rodrigues do Carmo, nº 237 e 237 fundos, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Residência Terapêutica Feminina, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.302.0109.2612.2728, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 469, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Instrumento: **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Partes: **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E ALEXANDRE DE ALCANTARA.**

Objeto: O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário tem como objeto a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608.

Despesas: Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Prazo: O presente termo de adesão será por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Bom Jesus do Itabapoana, 25 de abril de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAYAS DOS CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024.

Relaciona os Documentos Exigidos Para
Sepultamentos e Estabelece Outros
Procedimentos.

O PREFEITO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 77, da Lei 6.015/1977 (Registros Públicos) estabelece, entre outros, que nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro (certidão de óbito).

CONSIDERANDO que para fins de sepultamento será entregue ao declarante do óbito a primeira via da Guia de Sepultamento, para ser apresentada e arquivada junto ao cemitério, conforme previsto no art. 790 e parágrafos, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros municipais de perpetuação, sepultamentos, transferências de restos mortais e devolução de perpetuidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Para fins de sepultamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Óbito (original e cópia);
- II. Guia de Sepultamento, emitida pelo Cartório onde o óbito foi registrado (original);
- III. Certificado de Perpetuidade, caso possua (original e cópia);
- IV. documento de identidade do declarante do óbito (original e cópia);
- V. comprovante de endereço do declarante ou declaração redigida, datada e assinada.

Artigo 2º - É obrigação dos responsáveis pelos cemitérios públicos municipais enviar, quinzenalmente, à Divisão de Cadastro, Atendimento e Protocolo, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, toda documentação apresentada nos sepultamentos e transferências de restos mortais realizados, acompanhada de relatório próprio.

Parágrafo único - Os documentos dos sepultamentos e transferências de restos mortais realizados entre os dias 26/12/2023 até a presente data, também deverão ser enviados à Divisão de Cadastro, Atendimento e Protocolo.

Artigo 3º - Após a atualização dos dados no sistema, a Divisão de Cadastro, Atendimento e Protocolo encaminhará todos os documentos aos responsáveis pelo Cemitério da Sede do município, que providenciarão lá o devido arquivamento.

Artigo 4º - Dê-se ampla divulgação da presente ordem de serviço, especialmente aos servidores coveiros e/ou Administradores Distritais.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 12 de março de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 034/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, o Senhor CAIO TEIXEIRA VAILLANT, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 35/23, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, a Senhora JANE FERREIRA TAVARES, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da E.M. JOSÉ BONIFÁCIO, classificação D, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 04 de março de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 036/24, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a Senhora MÔNICA APARECIDA PADRÃO DE OLIVEIRA, da Função Gratificada da **DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE, BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, símbolof4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 04 de março de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 034/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, *a pedido*, o Senhor CAIO TEIXEIRA VAILLANT, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 037/24, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor MIQUÉIAS MELO DE ALMEIDA, para exercer a Função Gratificada da **DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE, BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Divisão de Controle de Estoques, Bens em Almojarifado e Patrimônio, enumeradas na forma do artigo 132, I a XXIV, da referida Lei.

**"SEÇÃO VIII
SUBSEÇÃO VI
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE CONTROLE DE
ESTOQUE, BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

Art. 132- Compete à Divisão de Controle de Estoques, Bens em Almojarifado e Patrimônio:

- I. Auxiliar o secretário municipal fornecendo dados das necessidades essenciais de material e equipamento para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- II. Apresentar relatório de pedido de compras a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- III. Fazer as consultas de preços de mercado para os processos de aquisição de material e equipamentos;
- IV. Acompanhar o estoque de material e equipamento a fim de manter a secretaria abastecida de forma a não ocorrer a descontinuidade dos serviços;
- V. Definir os estoques médios do material e equipamentos, coordenando as entregas pelos fornecedores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- VI. Planejar e organizar a divisão, a fim de sempre atender as necessidades e solicitações exigidas;
- VII. Uniformizar o uso de suprimentos utilizados e a respectiva nomenclatura;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Propor cotas, pelo menos de forma quadrimestral, de fornecimento de suprimentos visando nível de estoque de segurança;
- IX. Propor as licitações para aquisição de suprimentos;
- X. Solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos, nos casos de aquisição de suprimentos e equipamentos especializados;
- XI. Controlar os prazos de entrega dos suprimentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XII. Elaborar relatórios periódicos de atividades, bem como fornecer informações técnicas e financeiras para controle dos órgãos superiores;
- XIII. Gerenciar, desenvolver e executar todas as atividades relacionadas com o patrimônio e os serviços gerais;
- XIV. Caracterizar e identificar os bens patrimoniais;
- XV. Controlar a localização física dos bens patrimoniais da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
- XVI. Promover inventários periódicos para o efetivo controle dos bens patrimoniais;
- XVII. Promover a baixa e a alienação de bens patrimoniais ou permanentes inservíveis da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XVIII. Fazer a carga, aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do material permanente a eles atribuídos e as transferências de materiais de um órgão para o outro, bem como a conferência de carga respectiva, durante o mês de dezembro de cada ano e toda vez que se verificar mudança da chefia do órgão ou do funcionário responsável pelo bem;
- XIX. Articular-se com o Departamento responsável para o efeito de registro patrimonial dos bens imóveis e do material permanente;
- XX. Fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio municipal;
- XXI. Determinar as providências para a apuração dos desvios de material permanente;
- XXII. Enviar ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cópias dos termos de responsabilidade e de transferência dos bens patrimoniais;
- XXIII. Fornecer informações, de acordo com a Lei nº 12527/2011;
- XXIV. Executar outras atividades correlatas.

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de março de 2024..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 04 de março de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 038/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera o Senhor WILLIAM DE SOUZA MIRANDA, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 04 de março de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

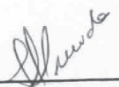
RESOLUÇÃO Nº 09/2024, em 28 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, conforme Ata 03/2024, PARECER FAVORÁVEL para aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para Cofinanciamento do Governo Estadual do Rio de Janeiro – exercício 2023 - **FEAS**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 10/2024, em 28 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, conforme Ata 03/2024, PARECER FAVORÁVEL para aprovação do Termo de Fomento nº 02/2024 que entre si celebram o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Itabapoana.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 11/2024, em 28 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, conforme Ata 03/2024, PARECER FAVORÁVEL para aprovação do Termo de Fomento nº 03/2024 que entre si celebram o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e o Centro Social Imaculado Coração de Maria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 13/2024, em 28 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, conforme Ata 03/2024, PARECER FAVORÁVEL para o Projeto CRAS Vivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com custo mensal máximo de até R\$ 25.000,00 no período de março a dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 12/2024, em 28 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, conforme Ata 03/2024, PARECER FAVORÁVEL para aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – SUAS – 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2024

Instrumento: TERMO DE FOMENTO

Partes: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E O CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA.

Objeto: Constitui objeto ao presente oferecer Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a 80 idosos, na modalidade Acolhimento Institucional, com vistas na melhoria da qualidade de vida, envelhecimento saudável, resgate da autonomia/autoestima, restabelecimento dos vínculos familiares e garantia de direitos.

Despesas: As despesas com o presente correrão através das seguintes fontes orçamentárias: Programa de Trabalho 08.244.0111.2620.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 660 e 720, Ficha 570 e 572.

Valor total das despesas: R\$ 45.124,80 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Prazo: O presente entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 12 meses, contados retroativamente a partir 01/02/2024 à 31/01/2025, podendo ser prorrogado.

Bom Jesus do Itabapoana, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL
BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2024

Instrumento: TERMO DE FOMENTO

Partes: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Objeto: Constitui objeto ao presente oferecer serviço de proteção social especial de média complexidade (habilitação e reabilitação), através da convivência dia, para 141 pessoas, a partir do nascimento até a fase adulta, que apresentam deficiência intelectual, física, múltipla, sensorial ou alguns tipos de transtornos, com vistas no atendimento dos usuários e suas famílias de forma a promover a inclusão social, a efetivação dos direitos para o alcance de cidadania por meio do acesso às políticas públicas, contribuindo para a emancipação da pessoa com deficiência.

Despesas: As despesas com o presente correrão através das seguintes fontes orçamentárias: Programa de Trabalho 08.244.0111.2619.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 720, Ficha 556.

Valor total das despesas: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Prazo: O presente entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 12 meses, contados retroativamente a partir 01/02/2024 à 31/01/2025, podendo ser prorrogado.

Bom Jesus do Itabapoana, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL
BOM JESUS DO ITABAPOANA



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Josélio Ruela de Oliveira (CPF 814.600.407-59), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Francisco Borges Sobrinho, nº 111, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Estratégia Saúde da Família – Selma Pereira de Souza, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.301.0406.2611.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 431, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Sandra Christina Mathias Tourinho Borges (CPF 987.772.207-06) termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à Praça Gov. Portela, nº 66, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente o Centro de Assistência Psicossocial I – Maria Clara Pimentel dos Santos, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 30/03/2024, com aluguel mensal de R\$5.277,69 (Cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.26.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 600, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Roseni Ferreira de Souza Curcio o termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua 21 de Abril, nº173, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Residência Terapêutica Masculina II, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$1.700,00 (Mil e setecentos reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.302.0109.2612.2728, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 469, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com a Sra. Maria Helena Teixeira Mathias, no ato representada por sua procuradora, Sra. Maria Aparecida Teixeira da Silva, termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Gonçalves da Silva, nº 210, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Farmácia Judicial, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$1.605,00 (Mil seiscentos e cinco reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PROFESSORES ASSOCIADOS DO NOROESTE FLUMINENSE
Autorizado pela Portaria SEEDUC/SUBEX/AUT Nº. 130 de 05 de fevereiro de 2010
Tel.: (22) 3831-5001, email: secretaria@prismacolégio.com.br

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PROFESSORES ASSOCIADOS DO NOROESTE FLUMINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.508/0001-72, com sede na Av. Gov. Roberto Silveira, nº 910, LIA Márcia, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP: 28360-000, neste ato representada pelo seu sócio **CARLOS OLIVEIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do RG de nº 87.440 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.132.077-25, residente e domiciliado na Rua José Américo Mota Peçanha, nº 135, casa 31, Condomínio Rural Nashville Park, Parque Esplanada, Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominada simplesmente como **"PRISMA COLÉGIO"**; e de outro lado **PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 20.497.908-2 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 057.707.047-99, residente na Rua Gonçalves da Silva, nº230 Centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, CEP: 28360-000, doravante denominada simplesmente como **CONCEDENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos discentes regularmente matriculados e frequentando os Cursos Técnicos do **"PRISMA COLÉGIO"**, oportunidade de realizar Estágio Curricular, junto à **CONCEDENTE**, conforme Plano de Curso, **de forma voluntária**, que propicie o seu aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório, celebrado entre a **CONCEDENTE** e o(a) Estagiário(a) com interveniência obrigatória do **"PRISMA COLÉGIO"**.

Parágrafo único – O Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório constituirá parte integrante deste instrumento, objetivando particularizar a relação jurídica entre o(a) Estagiário(a) e a **CONCEDENTE**, e conterá entre outros dados, as respectivas obrigações das partes:

- Período do estágio, carga horária diária e total de horas de estágio a ser desenvolvido, conforme exposto no Plano de Curso, Plano de Estágio e Regimento Escolar;
- Horário do estágio compatível com o discente e a **CONCEDENTE**;
- Natureza das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o Plano de Estágio elaborado sob orientação do **"PRISMA COLÉGIO"**, em consonância com as oportunidades que a **CONCEDENTE** pode oferecer.



PROFESSORES ASSOCIADOS DO NOROESTE FLUMINENSE
Autorizado pela Portaria SEEDUC/SUBEX/AUT Nº. 130 de 05 de fevereiro de 2010
Tel.: (22) 3831-5001, email: secretaria@prismacolégio.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os (As) Estagiários(as) não terão qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, ficando este sem compromisso de remunerar esta atividade, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DO “PRISMA COLÉGIO”

Compete ao “PRISMA COLÉGIO”:

- I. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos aptos ao Estágio Obrigatório e encaminhá-los à entidade CONCEDENTE;
- II. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- III. Assinar os Termos de Compromisso, como parte interveniente;
- IV. Informar à CONCEDENTE todos os desligamentos de Estagiários (as) do “PRISMA COLÉGIO”, por quaisquer motivos, inclusive conclusão do Curso;
- V. Orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendiz do (a) Estagiário (a);
- VI. Solicitar ao supervisor de estágio designado pela CONCEDENTE o acompanhamento dos relatórios emitidos pelos (as) Estagiários (as), apondo assinatura e carimbo da CONCEDENTE;
- VII. Solicitar outras informações pertinentes ao acompanhamento do estágio, sempre que julgar necessário;
- VIII. Emitir, a pedido da CONCEDENTE ou Estagiário (a), carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DA CONCEDENTE

Compete à CONCEDENTE:

- I. Informar ao “PRISMA COLÉGIO”, em tempo oportuno, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio;
- II. Proporcionar ao(s) Estagiário(s), dentro de suas possibilidades a fixação, aplicação e ampliação dos conhecimentos adquiridos no Curso;
- III. Disciplinar suas relações com o (a) Estagiário (a), mediante assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. Promover e orientar a iniciação e integração do estagiário no ambiente profissional;
- V. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida no curso para orientar e supervisionar o (a) Estagiário (a).
- VI. Contratar em favor do (a) Estagiário (a) seguro contra acidentes pessoais, para o período correspondente à realização do Estágio.
- VII. Estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- VIII. Informar ao(à) estagiário(a) a respeito das normas de trabalho da Empresa.



PROFESSORES ASSOCIADOS DO NOROESTE FLUMINENSE
Autorizado pela Portaria SEEDUC/SUBEX/AUT Nº. 130 de 05 de fevereiro de 2010
Tel.: (22) 3831-5001, email: secretaria@prismacolégio.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DAS ALTERAÇÕES

O presente Instrumento vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os participantes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do (a) Estagiário (a) será de no máximo 6 (horas) diárias e 30 (trinta) horas semanais, compatível com as suas atividades escolares.

Parágrafo único - Nos dias de avaliação periódica ou final, a carga horária poderá ser reduzida à metade, mediante comprovação oficial prévia emitida pelo “PRISMA COLÉGIO”.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término.

Parágrafo 1º. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário(a) portador de deficiência.

Parágrafo 2º. O (a) Estagiário(a) terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a cada ano de estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo 3º. O recesso deverá ser remunerado quando o (a) Estagiário (a) receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

O (A) Estagiário (a) obrigará-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, inclusive, no que se refere às atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE e o (a) Estagiário (a), com a intervenção obrigatória do “PRISMA COLÉGIO”, por meio da Coordenação de Estágio, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo único. Para alcançar o objetivo ora pactuado, os participantes cumprirão o Plano de Estágio, elaborado de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, no que couber e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso, que deverá ser anexado ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

O Estágio será extinto por um dos seguintes motivos:



PROFESSORES ASSOCIADOS DO NOROESTE FLUMINENSE
Autorizado pela Portaria SEEDUC/SUBEX/AUT Nº. 130 de 05 de fevereiro de 2010
Tel.: (22) 3831-5001, email: secretaria@prismacolégio.com.br

- a) Automaticamente ao Término do Compromisso;
- b) A pedido do (a) Estagiário (a);
- c) Pelo descumprimento, por parte do (a) Estagiário (a), das condições do presente Termo de Compromisso;
- d) Por comportamento, funcional ou social incompatível do (a) Estagiário (a);
- e) Pelo não comparecimento do (a) Estagiário (a), sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;
- f) Por interesse ou conveniência da CONCEDENTE e/ou do “PRISMA COLÉGIO”;
- g) Por conclusão, reprovação ou interrupção do Curso pelo discente;
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES CONVENIENTES

Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representantes das Convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não gera vínculo empregatício, desde que cumpridos os seguintes requisitos: a) matrícula e frequência regular do estagiário em curso da instituição acima mencionada; b) celebração de termo de compromisso entre o educando, parte concedente do estágio e instituição de ensino; c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso de estágio; d) acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da assinatura deste, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que o notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONCEDENTE, o seu único e exclusivo critério e na medida de suas possibilidades e necessidades, oferecerá ao “PRISMA COLÉGIO”, estágio para os discentes deste, nos termos da lei nº. 11.788/2008 e demais alterações.

Parágrafo 1º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação do Plano de Curso do Curso Técnico de Análises Clínicas do “PRISMA COLÉGIO”.



PROFESSORES ASSOCIADOS DO NOROESTE FLUMINENSE
Autorizado pela Portaria SEEDUC/SUBEX/AUT Nº. 130 de 05 de fevereiro de 2010
Tel.: (22) 3831-5001, email: secretaria@prismacolégio.com.br

Parágrafo 2º. A definição do tipo de estágio, se “obrigatório” ou “não obrigatório”, constará no Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o “PRISMA COLÉGIO”, a CONCEDENTE e o (a) Estagiário (a).

Parágrafo 3º. Tratando-se de estágio “não obrigatório” a CONCEDENTE deverá fornecer, obrigatoriamente, bolsa auxílio e auxílio-transporte ao (à) Estagiário (a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento ou de seus Termos Aditivos, que não puderam ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistir.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de dezembro de 2023.

Prof. Carlos Oliveira de Abreu
Presidente da Mantenedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Prefeito Paulo Sérgio Travassos do Carmo
Cyrillo

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
PAE - Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria SEMEEL nº 01/2024 de 10 de janeiro de 2024, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PAE Nº 01/2024 - **EDITAL 01/2024** - para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 21366, de 10 de outubro de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I**, observados as seguintes condições:

Art. 1º O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN - Prédio I - BJI-RJ, das 09h às 16h nos dias 04 e 05/03/2024 para entrega da documentação e às 09 horas do dia 06/03/2024 para escolha e posse.**

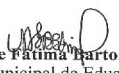
Art. 2º O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - EDITAL 01/2024.**

Art. 3º O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º** implicará a **renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.**

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 01 março de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Profissionais de Apoio Escolar – PAE a serem convocados para tomar posse no dia 06 de março de 2024, às 09 horas.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS (A)
27ª	IZABEL DA SILVA OLIVEIRA – Em virtude da desistência 23ª candidata
28ª	ERIC WANDER DA SILVA
29ª	ROBERTA SOARES BOECHAT PANI
30ª	FABIANA LEMGRUBER BATISTA DA SILVA VEIGA
31ª	ADELIA TAVEIRA DIAS TAVARES
32ª	RENATA SOARES BOECHAT

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;

13.2.2. Carteira de identidade ;

13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

13.2.5. Título de eleitor

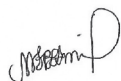
13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;

13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

13.2.11. Comprovante de residência atual;

13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;

13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.

13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.

13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.

13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.

13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 01 de março de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/SEMEEL

Instrumento: **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/SEMEEL**
Referência: **P.A nº 530 e 531/2024**

Partes: **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/SEMEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E E.M. BENEMÉRITO DR CID BASTOS BORGES.**

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae e E.M. Benemérito Dr. Cid Bastos Borges, para execução de oferecer proteção social especial de média complexidade, através da convivência diária para 238 (duzentos e trinta e oito) pessoas, sendo 130 assistidas pela APAE e 108 matriculados na Escola Municipal Benemérito Dr. Cid Bastos Borges, que apresentam deficiência intelectual, física, múltipla, sensorial ou alguns tipos de transtornos (espectro do autismo), necessitando desenvolver suas competências e habilidades nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, do nascimento até a fase adulta, conforme detalhado no plano de trabalho, em anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

Despesas: As despesas com o presente correrão através da seguinte fonte orçamentária: Programa de Trabalho 12.367.0110.2636.0000, Elemento de Despesas 3.3.50.43.00, Fonte 540, Ficha 121.

Valor total das despesas: R\$ 1.681.293,24 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: O Presente entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 11 meses, contados retroativamente a partir de 02/02/2024 a 02/02/2025, podendo ser prorrogado.

Bom Jesus do Itabapoana, 27 de fevereiro de 2024.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL
BOM JESUS DO ITABAPOANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 3446/2024

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silva, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **CONCORRÊNCIA PÚBLICA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, REFERENTE AO CONVENIO 923134/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.** Conforme abaixo:

Abertura da sessão Eletrônica: **Dia 04/04/2024 às 09:00** (nove horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJ, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 05 de março de 2024.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
Remarcação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023-FMS
PROCESSO Nº 23586/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA, CAMINHONETE E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DA SERRINHA E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **27/03/2024** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **27/03/2024** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **27/03/2024** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **27/03/2024** às 10:00 (dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJ, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 11 de março de 2024.

Lucas Araújo Silva
Pregoeira Municipal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2024-FMS

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 01 de março de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PERIFÉRICOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR E VENTILADOR DE TETO/PAREDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E OU PEÇAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ** e a Empresa **DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ nº. 25.404.758/0001-16, perfazendo o valor total de R\$ 37.304,40, com vigência de 12 (doze) meses.

Fundo Municipal de Saúde
Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº: 1137/2024

Interessado: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo em epígrafe e autorizar à **Coordenadoria de Licitações e Contratos** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$5.000,00 em favor da empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ 19.038.976/0001-81 para realização de curso de capacitação II SEMANA NACIONAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, a pedido da Agente de Contratação, protocolizado sob o ofício nº. 36/2024, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 04.122.0115.2007.2007, ficha 52, fonte 720, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010; 011 e 017.2024-PMBJI
ART. 64, PARÁGRAFO SEGUNDO, LEI Nº. 8.666/93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023-PMBJI

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento da ata de registro de preços em epígrafe firmada com as empresas PJ CONSTRUIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com sede na R ADMARD ANDRE DOS SANTOS, 99, SEBASTIAO PIMENTEL MARQUES, BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 27.599.636/0001-58; TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na AV MARIA IGNEZ DE CARVALHO, Nº 125 – MACARIO – BOM JESUS DO NORTE/ ES inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 30.510.364/0001-82 e ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, com sede na Travessa Miguel Calmon, 74, Parque Hotel, Araruama, RJ, CEP: 28.981-542, inscrita no CNPJ n. 47.146.661/0001-93 tendo como objetivo o acréscimo de itens em decorrência da não assinatura no prazo legal pela primeira colocada.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de fevereiro 2024.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 6186/2023

Pregão Eletrônico nº. 00080/2023.PMBJI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023.PMBJI, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº. 6186/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 23 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 004 a 018.2024-PMBJI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023 (SRP)
Processo nº 6186/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 23 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 080/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 080/2023 – PMBJI, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: BEIRUTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.185.489/0001-13, no valor total de R\$ 505.117,00; SOUZA E BORGES MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 09.011.200/0001-14, no valor total de R\$ 295.129,17; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERNANDES E FILHOS LTDA, CNPJ nº 11.450.903/0001-90, no valor total de R\$ 290.964,33; GR COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 17.451.234/0001-58, no valor total de R\$ 29.996,00; RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 20.784.313/0001-95, no valor total de R\$ 1.074,00; MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 24.616.322/0001-28, no valor total de R\$ 432,00; PJ CONSTRUIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.599.636/0001-58, no valor total de R\$ 373.661,25; TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$ 108.774,50; VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.868.626/0001-48, no valor total de R\$ 13.172,00; DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 42.070.491/0001-97, no valor total de R\$ 70.227,00; MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.810.782/0001-74, no valor total de R\$ 792,00; T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO, CNPJ nº 44.056.672/0001-94, no valor total de R\$ 9.456,00; RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ nº 44.307.153/0001-51, no valor total de R\$ 2.752,00; ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 47.146.661/0001-93, no valor total de R\$ 13.990,50.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002, 003, 004, 005, 006, 007/2024-PMBJI

Chamamento Público nº. 004/2023. PMBJI

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 28 de Fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) COM VISTA A AVALIAÇÃO DE EDITAIS CULTURAIS, COM VERBAS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ e os Pareceristas, ERICA CRISTINA SANTOS DA SILVA, CPF nº 113.269.717-43, perfazendo o valor total de R\$2.680,87 (dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHER SILVA, CPF nº 004.053.987-35, perfazendo o valor total de R\$2.680,87 (dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), LISETE BERTOTTO CORREA, CPF nº 334.956.450-04, perfazendo o valor total de R\$ 2.680,87 (dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 565.424.450-72, perfazendo o valor total de R\$2.680,87 (dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), ALDRIN VIANNA DE SANTANA, CPF: nº 031.167.964-91, perfazendo o valor total de R\$2.680,87 (dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR, CPF nº 047.149.263.90, perfazendo o valor total de R\$2.680,87 (dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). Com vigência de 9 meses.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 7051/2023

Pregão Eletrônico nº. 104/2023.PMBJI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTALS DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023.PMBJI, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTALS DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº. 7051/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 021; 022 e 023.2024-PMBJI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 (SRP)
Processo nº 7051/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 26 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 104/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTALS DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 104/2023 – PMBJI, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 11.202.638/0001-21, no valor total de R\$ 15.000,00; TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$ 112.350,00 e CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 47.270.248/0001-36, no valor total de R\$ 11.599,50.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratos nº. 034 a 054/2021.FMS.

Processo nº. 15502/2021

Torno público que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, termo aditivo do CONTRATO Nº 036/2021-FME SIMÃO FITARONI PEREIRA 61627224734, CNPJ/MF sob o nº 11.679.468/0001-70; CONTRATO Nº 038/2021-FME PAULO JONAS BOECHAT DA SILVEIRA CNPJ/MF sob o nº 11.413.113/0001-35; CONTRATO Nº 039/2021-FME PAULO EMIR BEIRAL SATOLO 07110538710 CNPJ/MF sob o nº 11.580.880/0001-39; CONTRATO Nº 040/2021-FME MINELVINA MARIA DE SOUZA MARTINS 15078121757 CNPJ/MF sob o nº 24.491.281/0001-90; CONTRATO Nº 044/2021-FME ANTONIO CARLOS MENDES XAVIER 01355338727 CNPJ/MF sob o nº 11.685.544/0001-50; CONTRATO Nº 045/2021-FME ANTONIO CESAR PEREIRA MOULIN 06866473780 CNPJ/MF sob o nº 13.450.387/0001-20; CONTRATO Nº 047/2021-FME ELIZIANI APARECIDA DE LIMA GOMES 12381698728 CNPJ/MF sob o nº 11.654.568/0001-42; CONTRATO Nº 054/2021-FME VIVIANE PEREIRA DE AZEVEDO SILVA 04571190719 CNPJ/MF sob o nº 12.313.659/0001-87; CONTRATO Nº 034/2021-FME ALEX ANTENA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.295.377/0001-02; CONTRATO Nº 035/2021-FME THIAGO GOMES DO CANTO 10260682748 CNPJ/MF sob o nº 11.679.360/0001-88; CONTRATO Nº 037/2021-FME RAFAEL DE SOUZA GOMES 14683476754 CNPJ/MF sob o nº 18.602.881/0001-86; CONTRATO Nº 042/2021-FME MARILENE POLIDO MOREIRA TEIXEIRA 04225924718 CNPJ/MF sob o nº 14.064.797/0001-03; CONTRATO Nº 043/2021-FME MANOEL LUIZ DE FREITAS SOUZA 08616902732 CNPJ/MF sob o nº 11.937.878/0001-74; CONTRATO Nº 048/2021-FME IZABELA ALBINO DE OLIVEIRA 12632706700 CNPJ/MF sob o nº 12.771.067/0001-16; CONTRATO Nº 049/2021-FME JORGE GERALDO MENDES XAVIER 02511210703 CNPJ/MF sob o nº 11.623.093/0001-27; CONTRATO Nº 051/2021-FME LINFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ/MF sob o nº 17.661.079/0001-02; CONTRATO Nº 052/2021-FME LUIZ CARLOS TEIXEIRA GLORIA JUNIOR 11293043702 CNPJ/MF sob o nº 11.680.539/0001-55; CONTRATO Nº 053/2021-FME MANOEL CARLOS VELASCO VIEIRA 01396507760 CNPJ/MF sob o nº 11.579.525/0001-40; CONTRATO Nº 041/2021-FME MARLUCIO BORGES DA SILVA 12051838763 CNPJ/MF sob o nº 13.013.704/0001-40; CONTRATO Nº 050/2021-FME JOSIMAR ANTONIO DA SILVA SOUSA 14156198758 CNPJ/MF sob o nº 21.681.869/0001-19, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, cujo prazo contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2024, e reajustados em 10,86%, nos moldes dos ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93; ART. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; ART. 3º, §1º, da Lei 10.192/2001; e ART. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, conforme autorizado nos autos do Processo Administrativo nº. 21020/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06/2024, em 21 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, conforme Ata 02/2024, PARECER FAVORÁVEL para aprovação do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022. Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais Romano de Vasconcelos e Almeida

Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07/2024, em 21 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, conforme Ata 02/2024, PARECER FAVORÁVEL para aprovação do Demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022. Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD PAB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais Romano de Vasconcelos e Almeida

Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 08/2024, em 21 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, conforme Ata 02/2024, PARECER FAVORÁVEL para aprovação do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais Romano de Vasconcelos e Almeida

Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS nº 018/2023

**AINDA NÃO TEM
BIOMETRIA CADASTRADA
NA JUSTIÇA ELEITORAL?**



Acesse o QR CODE
ao lado e verifique sua
situação eleitoral



**SE VOCÊ NÃO TEM A BIOMETRIA
CADASTRADA, PROCURE
QUALQUER CARTÓRIO ELEITORAL**



Consulte os endereços
dos cartórios eleitorais
no QR CODE ao lado

**JÁ FEZ A BIOMETRIA, MAS PRECISA DE OUTROS SERVIÇOS,
COMO TRANSFERÊNCIA OU ATUALIZAÇÃO DE DADOS?**

Acesse o QR CODE ao lado e conheça o atendimento on-line



Dúvidas? (21) 3436-9000 / www.tre-rj.jus.br

A BIOMETRIA É A IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR PELA DIGITAL.
É MAIS SEGURANÇA PARA O PAÍS E PARA VOCÊ.



IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

